

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ÓRGÃO REQUERENTE

1.1 – Controladoria Geral do Poder Legislativo

2 – OBJETO DO PEDIDO

2.1 - Abertura de processo administrativo para contratação de Pessoa Jurídica objetivando a capacitação de servidor Adson Pinto Nogueira, Controlador da Câmara Municipal de Anchieta, por intermédio de participação em curso denominado: **“Curso Preparatório para Certificação Internacional C31000) e realização do Exame Nacional G3100-QSP para obtenção do Certificação Internacional C3100”**, o curso será transmitido ao vivo pela internet pela empresa QSP– Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade e Consultoria Ltda/ME, nos dias 15 A 22/07/2024 das 08:30h as 11:30h e no dia 24/07 será realizado o exame via internet das 14:30h às 16:30h. O Referido pedido vai ao encontro do Parecer em Consulta nº TCE-ES nº 30/2005¹, é perfeitamente possível que Poder Legislativo Municipal custeie cursos diversos e treinamentos de curta duração, desde que, haja uma pertinência temática entre o curso a ser frequentado pelo servidor e a função exercida por este e, também, as atribuições desempenhadas pela própria Câmara Municipal.

3- DA COTAÇÃO DE PREÇO

3.1 - A proposta do licitante **deverá conter a tabela abaixo**, discriminando os valores unitários dos serviços, os quais devem estar inclusos todos os custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste fornecimento, não

	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Inscrição para participar do treinamento “Curso Preparatório para Certificação Internacional C31000)”	01	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
Item 2	Inscrição para o Exame Nacional para obtenção da Certificação Profissional Internacional na ISO 31000 de Gestão de Riscos	01	R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00
TOTAL				R\$ 5.330,00

cabendo ao licitante qualquer reclamação.

4- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS OBJETOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM 1 - Este Curso - criado e ministrado com exclusividade pelo QSP - prepara os participantes para o Exame Nacional, para se tornarem Profissionais

¹ Disponível em: <<https://www.tcees.tc.br/biblioteca/legislacao/normas-internas/parecer-consulta/>>. Acesso em: 21/01/2021.



Certificados na ISO 31000 de Gestão de Riscos - **C31000 (Certified ISO 31000 Risk Management Professional)**.

O Curso (e o Exame Nacional) baseia-se integralmente na norma internacional e brasileira **ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de riscos - Diretrizes**.

A **Certificação Internacional** é concedida pelo *Global Institute for Risk Management Standards* - G31000 a todos os participantes aprovados no Exame Nacional aplicado pelo QSP.

ITEM 2 - A Certificação Internacional C31000 - Certified ISO 31000 Risk Management Professional (Profissional Certificado na ISO 31000 de Gestão de Riscos) é concedida mundialmente pelo G31000 - Global Institute for Risk Management Standards aos aprovados no Exame sobre a Norma ISO 31000:2018.

5 – JUSTIFICATIVA

5.1 - Considerando a importância do cumprimento do que dispõe a Resolução do TCEES nº 227/2011, alterada pela Resolução n. 257/2013, e as determinações contidas na Lei Municipal n. 840/2017 que “Implementou o controle interno na Câmara Municipal de Anchieta.”;

5.2 - Considerando o atual momento de escassos recursos públicos e de grandes exigências dos Órgãos de Controle Externo e do Poder Judicial, a gestão pública deve estar pautada não apenas nos deveres constitucionalmente previstos, lastreados nos princípios estatuídos no Art. 37, *caput*, da Constituição da República de 1988 (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), mas, sobretudo, na boa prática dos procedimentos administrativos, primando por manter um Sistema de Controle Interno, autônomo, eficiente, eficaz, impessoal e transparente;

5.3 – Considerando que o Controle Interno representa o alicerce necessário para uma boa gestão pública, apresentando, segundo a Organização Internacional nas Entidades Fiscalizadoras Superiores – INTOSAI, as seguintes premissas inafastáveis: “Execução ordenada, ética, econômica eficiente e eficaz das operações; cumprimento das obrigações de accountability; cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e dano”;

5.4 – Considerando que a Câmara Municipal de Anchieta aderiu às Normas de Auditoria Governamental – NAG’s, conforme Resolução n. 27/2015, e que o profissional de auditoria governamental deve possuir as competências necessárias ao desempenho das suas atividades, o que implica no domínio do conhecimento técnico específico de sua formação e especialização, das normas de auditoria, bem como das habilidades e atitudes necessárias à realização de suas tarefas, além disso, deve aprimorar seu conhecimento e capacidade técnica, **mediante adequado programa de educação continuada;**



5.5 – Considerando que a **Educação Continuada** está prevista no Manual de Auditoria aprovado pelo Resolução n. 04/2016, *in verbis*:

4.2.6 Educação Continuada: Buscar permanente aprimoramento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novas técnicas e instrumentos de trabalho relativos à sua área de atuação (NAG 3700, 3701, 3702, 3703, 3704 e 3705). O processo evolutivo do auditor de controle interno deve ser estimulado para que não se torne obsoleto em curto espaço de tempo. Compete à Administração fornecer os instrumentos e recursos necessários à capacitação dos servidores primando pela evolução dos trabalhos de auditoria.

5.6 – Considerando a Resolução CMA Nº 15, de 16 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a **Política de Gestão de Riscos da Câmara Municipal de Anchieta-ES** e dá outras providências;

5.6 – CONSIDERANDO QUE A QSP - Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade, SEDIADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA PARNAÍBA - SP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 67.634.022/0001-84, SITUADA AV. COPACABANA, 71 – UNIDADE 07 – SALA 06 – CEP. 06502-001 é uma associação técnico-científica, sem fins lucrativos, que reúne empresas e profissionais dos mais diferentes setores de atividade, tendo auxiliado, em seus 30 anos de existência, mais de 2.000 associados e clientes e treinado mais de 100.000 profissionais e bolsistas;

5.8 – CONSIDERANDO QUE O CURSO OFERTADO É SINGULAR DEVIDO AO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, CARGA HORÁRIA (24 HORAS) E QUE A QSP realiza suas atividades essencialmente pela Internet por meio de uma equipe de instrutores, auditores e consultores, composta por mais de 150 especialistas, que participam de inúmeros projetos nas áreas de especialização do Centro: Gestão de Riscos, QSMS (Qualidade, Segurança, Meio Ambiente, Saúde Ocupacional) e Normas ISO.

6 – FINALIDADE

6.1- A finalidade dos serviços decorrentes deste Termo de Referência é oferecer, ao profissional que atua no Órgão Central de Controle Interno do Poder Legislativo de Anchieta, curso teórico e prático sobre **“Curso Preparatório para Certificação Internacional C31000 - Gestão de Riscos”**

7 – DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

7.1 - Por se tratar de serviço de execução imediata com tempo restrito, a garantia exigida será para que os serviços sejam prestados conforme características descritas no item 2.1 dentro dos critérios de efetividade, urbanidade, salubridade, e comprometimento com a carga horário, materiais necessários para o mister, e conteúdo programático especificado pelo Contratado.

8 – AMOSTRA

8.1 - Não aplicável para esta contratação.



9 – DO FORNECIMENTO

9.1 - Os serviços deverão ser executados conforme cronograma ofertado pela instituição descritos no item 2.1 deste TR.

10- DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 - Os serviços de treinamento serão prestados nos dias **15 a 22 de julho de 2024**, a prova será realizada no dia **24 de julho de 2024**, conforme descrito no objeto, item 2.1 deste TR.

10.2 – A CMA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a prestação do serviço, conforme o Termo de Referência.

10.3 - O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, que se põe a termo com recebimento do Certificado de Participação no Curso, sem prejuízo do disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil Brasileiro.

11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros.

11.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela prestação do serviço, fora das especificações aqui mencionadas.

11.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA.

11.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

12 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nfe acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, nos moldes definidos no **art. 40 inc. XIV, da Lei Nacional n. 8.666/93**;

12.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Termo de Referência;

12.3 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição do serviço;

12.4 – Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

12.5 – Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência, após verificado o adimplemento de condição, **nos moldes da Lei Financeira n. 4.360/64**;

12.6 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1 As despesas para execução do objeto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0101	0103100012.192	33903940000	45	10010000000

14 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1 - O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, conforme já especificado nos itens 12.1 e 12.4 deste TR.

14.2 A Fiscalização atuará de forma a garantir a plena execução dos serviços em conformidade com as obrigações de ambas as partes.

15- RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será do servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

16 – VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 – O valor da contratação será de R\$ 5.330,00 (Cinco mil trezentos e trinta reais) conforme proposta anexa (valor unitário).

17 - PENALIDADES

17.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei n. 14.133/2021 e ainda observando-se o disposto no CAPÍTULO II-B do Código Penal.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, mediante conta corrente informada, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao ateste, na nota fiscal, ou documento equivalente expressamente assinado pelo fiscal do contrato. O ateste da nota fiscal ou documento equivalente deverá estar acompanhado das certidões do fisco devidamente validadas.

18.2 – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento equivalente válido correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

19 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

19.1 - Apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante em que conste atividade empresarial compatível com o objeto da contratação;

19.2 - Apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) compatível com o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, previsto no item 19.1;

19.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

19.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

19.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;



19. 6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);	
19. 7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;	
20 –DISPOSIÇÕES GERAIS	
20.1 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais que serão utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.	
20.2 – A Administração considerando a temporalidade da contratação, deverá proceder com a elaboração de contrato de prestação de serviços.	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade – Alínea f, inciso III, do art. 74, da Lei n. 14.133/2021 , <u>em virtude que se infere que os serviços contratados sejam serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização.</u>

Anchieta/ES, 07 de junho de 2024.

Adson Pinto Nogueira
Controlador Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003700380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Adson Pinto Nogueira** em 18/06/2024 16:00

Checksum: **AA4E906FD801E49C354118E322534DDB8D680DAB2987096C865181DA9FD2ADFC**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003700380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.